



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2022-10430**

**ELETRÔNICO**

O **MUNICÍPIO DE INDAIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.798/0001-00, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro - CEP 89080-024 - Estado de Santa Catarina, torna público que o Pregoeiro receberá a documentação e propostas visando a licitação para a aquisição dos produtos/equipamentos constantes no **item 1 – OBJETO**, deste Edital e seus anexos, e que foram devidamente registrados no Protocolo do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaial.

Os itens objeto deste edital serão adquiridos para a Secretaria de Educação.

Esta licitação será julgada através do critério Menor preço por ITEM.

Aplica-se a presente Licitação e ao contrato que dela defluirá, se for o caso, as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93.

A documentação completa do Edital, e seus anexos, poderão ser examinados e retirados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaial, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro – CEP 89080-024.

Os Pregoeiros, e as respectivas Equipes de Apoio, aptos para proceder com julgamento da sessão estão nomeados através do Decreto Municipal nº 4882/2022.

**ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

As propostas deverão ser cadastradas através do site [comprasbr.com.br](http://comprasbr.com.br), até a data o horário informado à seguir:

**ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA**

**DATA.....:** 16/09/2022

**HORÁRIO...:** 08h30min (horário de Brasília/DF).

A sessão será iniciada na data e horário informados à seguir:

**DATA.....:** 16/09/2022

**HORÁRIO...:** 08h31min (horário de Brasília/DF).

**ANEXOS:**

Integram o presente Edital os seguintes anexos:

**Anexo I.....:** Modelos de Declarações:





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- Anexo I.1..:** Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo I.2..:** Declaração de Atendimento às Condições de Participação;
- Anexo I.3..:** Declaração de Não Emprego de Menores;
- Anexo II...:** Orçamento;
- Anexo III...:** Termo de referencia.
- Anexo IV.. :** Quadro de resumos
- Anexo v...:** Minuta de contrato.

### DEFINIÇÕES:

- a) **EPP:** pessoa jurídica de direito privado enquadrada como Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- b) **Licitadora:** órgão público autor do edital de licitação e responsável pela publicação do mesmo;
- c) **Licitante:** empresa participante da licitação, que faz oferta para o fornecimento do objeto do edital;
- d) **ME:** pessoa jurídica de direito privado enquadrada como Microempresa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- e) **MEI:** pessoa jurídica de direito privado enquadrada como Microempreendedor Individual, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006; e,
- f) **Sistema:** Software de gestão do Pregão Eletrônico, desenvolvido e disponibilizado pela Compras BR.

Empregam-se, nos casos omissos, as definições constantes no artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93.

## 1. OBJETO:

1.1. Constitui-se como objeto do presente edital, aquisição, com instalação de Piso Esportivo Modular de polipropileno copolimerizado virgem e elastômero termoplástico (TPE), com Amortecedores, utilizado em quadras poliesportivas (ginásios), totalizando 860.28 m<sup>2</sup> de piso, destinado ao Colégio Municipal de Indaial/SC, atendendo ao convenio nº 2021TR1698, em conformidade aos quantitativos e especificações contidas no anexo II E III- Orçamento e Termo de Referência.

1.1.1. As especificações dos serviços mencionados no quadro acima, estão inseridas no **Anexo III** – Termo de Referência do Objeto.

### 1.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

1.2.1. **Prazo:** 90 (noventa) dias após recebimento da ordem de compra.

1.2.2. **Local:** Endereço: R. Trinta de Abril, 150 - Carijós, Indaial - SC, 89084-373 mediante contato e confirmação de agendamento; Telefone: (47) 3333-4189; financeiro@indaial.edu.sc.gov.br; Thayse de Espíndola Imme.

### 1.2.2 DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO





1.2.2.1 O período de vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 1.3. VALOR MÁXIMO DEFINIDO:

1.3.1. O valor unitário máximo aceito pela Licitadora para a aquisição dos produtos será o disposto no orçamento constante no **Anexo II** do edital.

## 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, desde que estejam regularmente estabelecidas no país, e inscritas no site [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

2.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação:

- a) O autor ou participante do projeto do objeto;
- b) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade licitadora ou responsável pela licitação, incluindo o Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- c) Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até seis meses depois de findas as respectivas funções;
- d) O Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- e) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- f) Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal de Indaial;
- g) Empresas estrangeiras que não funcionam no país;
- h) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar, ou que foram penalizados com a suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação, desde que a penalização esteja vigente;
- i) Empresas que tenham como sócio, pessoa que ocupa cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal); e,
- j) Pessoas Físicas.

2.3. Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por item por Licitante.

2.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

2.5. Será permitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa Licitante, desde que no objeto em disputa as mesmas empresas Licitantes não sejam concorrentes entre si.

2.6. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições





estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

- 2.7. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no **item 2.2**, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelo fornecimento dos bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, ao Pregoeiro e aos membros da Equipe de Apoio.

### 3. CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS:

- 3.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Indaial, situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 126, Centro, no horário de expediente/atendimento da Prefeitura Municipal, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas).

- 3.2. Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos seguintes meios:

Site.....: <http://www.indaial.sc.gov.br/informacoes.php?menu=licitacoes&tela=consultas>  
<https://comprasbr.com.br/processos/>

E-mails...: [lic2@indaial.sc.gov.br](mailto:lic2@indaial.sc.gov.br)  
[lic4@indaial.sc.gov.br](mailto:lic4@indaial.sc.gov.br)  
[lic5@indaial.sc.gov.br](mailto:lic5@indaial.sc.gov.br)  
[lic6@indaial.sc.gov.br](mailto:lic6@indaial.sc.gov.br)

Telefones: (47) 3317 8904  
(47) 3317 8828  
(47) 3317 8856  
(47) 3317 8899

- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através dos e-mails definidos acima:

- 3.3.1. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

- 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### 4. ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES:

- 4.1. Os Licitantes, desde que satisfaçam as condições deste edital, deverão encaminhar documentação, credenciamento e proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para entrega das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

- 4.1.1. Até a data e horário limite para a entrega das propostas, os licitantes poderão





retirar ou substituir as propostas apresentadas.

4.2. Identificado(s) o(s) vencedor(es) e decidido pela habilitação do(s) mesmo(s), deverá ser remetido, pela licitante vencedora, o credenciamento, a proposta de preços, para o setor de Licitações do Município de Indaial, no prazo de 03 (três) dias úteis, por meio eletrônico, caso seja solicitado documentos para averiguação de documentação complementar ou diligenciados.

4.2.1. O envelope será enviado para a Prefeitura Municipal de Indaial – Setor de Licitações, no seguinte endereço: Avenida Getúlio Vargas, 126 – Bairro Centro – CEP 89080-024, município de Indaial – Estado de Santa Catarina, ou por meio digital nos e-mails constantes no item 3.2., caso seja por correio o envio, esse deverá ser em envelope lacrado e indevassável, e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente com timbre da empresa e com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL**

DOCUMENTOS DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155/2022

EDITAL DE PREGÃO Nº 064/2022-10430

EMPRESA LICITANTE: .....

CNPJ: .....

TELEFONE: .....

E-MAIL: .....

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: .....

**5. CREDENCIAMENTO:**

**5.1. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE/PROCURADOR DA LICITANTE:**

5.1.1. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) Instrumento de mandato público; ou,
- b) Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa Licitante, com firma reconhecida em cartório; ou,
- c) Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

**5.2. ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006:**

5.2.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de ME e EPP deverão credenciar-se e apresentar a Certidão Simplificada, demonstrando o enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/2006, fornecida pela junta comercial do estado sede do Licitante, de acordo





com a Instrução Normativa DREI nº 10/2013.

- 5.2.2. No caso da Licitante se enquadrar como MEI, para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser apresentada somente o CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, conforme dispõe a Instrução Normativa DREI nº 20/2013.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS:**

- 6.1. A proposta de preços deverá ser impressa em papel timbrado, em Língua Portuguesa, com página(s) rubricada(s), sendo a última assinada pelo representante legal, ou procurador da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, e deverá constar:
- 6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax, se houver, da empresa proponente;
- 6.1.2. Planilha dos produtos, contendo os preços unitários, preço total e quantidades, com a cotação para cada um dos itens ofertados pela Licitante.
- 6.1.3. A indicação de marca do produto ofertado.
- 6.1.4. Nome, números do CPF e RG (ou outro documento de identificação), nacionalidade, profissão e endereço do responsável legal, ou procurador indicado pela representação da Licitante.
- 6.2. Para efeitos de cotação, será permitido, no máximo, a utilização de 02 (duas) casas decimais.
- 6.3. Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária, tendo como data base o mês da apresentação da PROPOSTA.
- 6.4. Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento na forma do edital, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos auxiliares, ferramentais, mão de obra especializada ou não, fretes, seguros em geral, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário, bem como lucro, sem que caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação à Licitadora.
- 6.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item no objeto desta licitação.

## **7. HABILITAÇÃO – ENVELOPE N° 2:**

### **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada através da apresentação de um dos





seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou,
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais; ou,
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício; ou,
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.1. Prova de inscrição no cadastro de pessoa jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.2. 1.. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, emitida através do Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

7.2.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

7.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado da sede da empresa Licitante;

7.2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos, mobiliários e imobiliários (se for o caso), emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da empresa Licitante;

7.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e,

7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.1. Certidão negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da Licitante.

7.3.1.1. Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, conforme notificação do próprio Tribunal, desde 1º/4/2019, as empresas que emitirem a certidão do modelo "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" no SAJ (<https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>) também deverão emití-la no sistema eproc (<https://certeproc1g.tjsc.jus.br/>) para que tenham validade. Portanto, as duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente no Envelope 2 – Documentos de Habilitação. Caso contrário, não terão validade

**INCLUI-SE:**





#### **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

7.4.1 Atestado de Capacidade Técnica demonstrando experiência com a instalação de, no mínimo, 430 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta metros quadrados) de piso modular indoor com amortecedores.

7.4.2 Certidão de registro ou inscrição da Licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando o registro compatível com o objeto da licitação, bem como o nome de seu responsável técnico.

#### **7.4.3 DECLARAÇÕES:**

7.4.4. Declaração de Atendimento às Condições de Participação, conforme modelo do **Anexo I.2.**

7.4.5. Declaração de Não Emprego de Menores, em cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme **Anexo I.3.**

#### **7.5. OBSERVAÇÕES:**

7.5.1. Para a comprovação de regularidade fiscal, será aceita a apresentação de Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos.

7.5.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal de Indaial, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.5.2.2. O Pregoeiro poderá autenticar a cópia do documento constante na licitação, confrontando com a cópia constante no Cadastro de Fornecedores, caso a Licitante manter o cadastro ativo no Município de Indaial.

7.5.3. Estará dispensada a apresentação dos documentos requeridos na habilitação quando já apresentados na etapa de credenciamento, para evitar a duplicidade de documentos.

7.5.4. Os documentos requeridos para a Comprovação da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal (quando a certidões estiverem com validade vigente) e o atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser substituídos pela apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Indaial, ou pelo SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, do Governo Federal, desde que estejam ativos e com as validades vigentes.

#### **8. PROCEDIMENTO DO CERTAME:**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro. O intervalo mínimo dos lances, para efeito deste instrumento convocatório, será de R\$ 1,00(UM) real.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de





classificação.

- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.16.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.17. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser cadastrados em campos específicos no sistema no momento do cadastro da proposta.
- 8.18. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.19. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.2.5. **Participação de MEI, ME e EPP:**
- 8.2.5.1. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate de empate ficto, preferência de contratação para as MEI, ME e EPP, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.2.5.1.1. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEI, ME e EPP sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) do valor da proposta da empresa mais bem classificada (desde que não tenha igual benefício).
- 8.2.5.2. Para efeito do disposto no **item 8.2.5.1**, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) Finda a etapa competitiva, a MEI, ME ou EPP mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observada a situação de empate ficto previsto no **item 8.2.5.1.1**, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- a.1) A nova proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances do respectivo item, sob pena de preclusão.
- b) Não ocorrendo a contratação de MEI, ME ou EPP, na forma da alínea "a" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.2.5.1.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





- 8.2.5.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **item 8.2.5.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.2.5.4. O disposto no **item 8.2.5.1.1** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por MEI, ME ou EPP.
- 8.2.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 8.2.7. Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 8.2.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.
- 8.2.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.3. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO:**
- 8.3.1. Ao final da etapa competitiva de lances, e sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 8.3.2. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 8.3.3. **Participação de MEI, ME e EPP:**
- 8.20.1. Será assegurada, como critério de desempate de empate ficto, preferência de contratação para as empresas enquadradas como MEI, ME e EPP, na forma da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 8.20.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período mediante justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.21. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.22. O Pregoeiro, a qualquer momento do certame, se assim achar necessário, poderá suspender a sessão para a realização de diligências para dirimir possíveis dúvidas não que não possam ser esclarecidas durante a sessão pública.





- 8.23. Tendo havido renúncia ou desistência expressa de apresentação de recursos, ou decorrido o prazo recursal sem apresentação de recursos, ou apresentado recurso proferido o julgamento pelo Pregoeiro e a autoridade superior, o processo licitatório será adjudicado e encaminhado à autoridade superior para a homologação.

## 9. JULGAMENTO:

### 9.1. CREDENCIAMENTO:

- 9.1.1. O Pregoeiro não permitirá, ao representante que não apresentar os documentos hábeis para comprovação do poder de representação da empresa, a formulação de lances, a intenção de interposição de recursos, ou quaisquer outras manifestações no certame.

### 9.2. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 9.2.1. O Pregoeiro fará a conferência da Planilha de Preços, verificando erro de cálculo ou de anotações. Para fins de rejeição, comparação e classificação das propostas, o preço proposto passará a ser, para todos os efeitos, àquele encontrado após estas correções, quer seja este para mais ou para menos.

- 9.2.1.1. Para todos os efeitos, será considerado como correto o preço unitário ofertado pela Licitante na Planilha de sua proposta de preços.

- 9.2.2. O Pregoeiro rejeitará as propostas de preços que:

- 9.2.2.1. Estejam em desacordo com o **item 06**, exceto quando apurado que a omissão ou equívoco da informação não acarrete prejuízo aos Licitantes e à Licitadora;

- 9.2.2.2. Propostas com valores superiores ao orçado pela administração (quando definido o valor máximo), ou com preços simbólicos, irrisórios manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade;

- 9.2.2.2.1. No caso de todas as propostas apresentarem valores acima do valor orçado pela Administração, o Pregoeiro poderá realizar diligência para a reavaliação do preço de mercado. Realizadas as diligências, o Pregoeiro poderá aceitar ou não, justificadamente, as propostas apresentadas;

- 9.2.2.3. Não contiverem informações suficientes para a perfeita identificação, qualificação e avaliação das especificações dos serviços ofertados; e,

- 9.2.2.4. Imporem condições ou contenham opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma cotação para cada item no objeto desta licitação.

- 9.2.5. Será declarada vencedora a proposta classificada que apresentar o menor preço, de acordo com o critério de julgamento do presente edital.

- 9.2.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

### 9.3. HABILITAÇÃO:

- 9.3.1. As Licitantes que não demonstrarem possuir condições para se habilitarem no





processo licitatório, e/ou apresentarem a documentação em desacordo com o exigidos no **item 07 – HABILITAÇÃO**, serão declarados inabilitados, sem prejuízo ao enquadramento, quando for o caso, na Lei Complementar Federal no 123/2006, das Licitantes constituídas como MEI, ME e EPP.

## 10. RECURSOS:

- 10.1. Das decisões proferidas pelo Pregoeiro, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, e na Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.
  - 10.1.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
  - 10.1.2. As contrarrazões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso, Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
  - 10.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
  - 10.1.3. O Pregoeiro deverá responder a todos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

## 10.2. APRESENTAÇÃO DO INSTRUMENTO DE RECURSO:

- 10.2.1. O instrumento de recurso deverá ser protocolado no Setor de Licitações e/ou de **forma eletrônica**, sendo disponibilizado e-mails, de acordo com clausula **3**. Consulta e esclarecimentos, e deverá conter a descrição do ato que motivou o recurso, a sua fundamentação legal, o requerimento das alterações, e a assinatura do responsável pela sua emissão.
  - 10.2.1.1. O representante que protocolar e/ou assinar o referido instrumento de recurso, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no **item 05**, salvo se já apresentada no decorrer do processo.
- 10.2.2. O instrumento de recurso deverá ser apresentado em original, no prazo previsto no **item 10.1.1**.
- 10.3. O instrumento de recurso não será conhecido nas hipóteses previstas no art. 63 da Lei Federal nº 9.784/99.

## 11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 11.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.
  - 11.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a





administração a empresa Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

- 11.1.1.1. Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a pessoa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.
- 11.1.2. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 03 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.3. O instrumento de impugnação da licitação não terá efeito suspensivo sobre a mesma.

## **11.2. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:**

- 11.2.1. O instrumento de impugnação deverá ser protocolado no Setor de Licitações, e deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções ou anulação, a parte interessada, e a assinatura do responsável pela sua emissão.
  - 11.2.1.1. O representante, ou Pessoa Física, que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no **item 05**.
- 11.2.2. O instrumento de impugnação deverá ser apresentado em original, nos prazos previstos nos **itens 11.1 e 11.1.1**.
- 11.3. O instrumento de impugnação não será conhecido nas hipóteses previstas no art. 63 da Lei Federal nº 9.784/99.

## **12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

- 12.1 Esgotados todos os procedimentos administrativos acerca do julgamento do certame, o objeto da licitação será adjudicado ao Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro que conduziu a sessão de pregão correlata, ou outro que vier substituí-lo.
- 12.2. Constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

## **13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

- 13.1. De acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitação, a qualquer momento, poderá ser revogada ou anulada, nas seguintes condições:
  - 13.1.1. Poderá ser revogada, em todo ou em parte, por razões de interesse Público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
  - 13.1.2. Poderá ser anulada, na sua totalidade, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.





#### 14. ASSINATURA DO CONTRATO:

- 14.1. O prazo máximo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos a contar do dia seguinte da convocação pela Licitadora, sendo este prazo prorrogável por igual período, desde que devidamente justificado.
- 14.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar e retirar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido pela Licitadora, caracterizará o não cumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades da legislação vigente e deste edital.
- 14.1.2** Considerando as orientações do Ministério da Saúde em ralação a adoção de medidas preventivas e de combate ao COVID-19, a assinatura do Contrato/ata poderá ser efetuada mediante assinatura digital nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.”
- 14.1.3. Fica nomeada como fiscal da ata derivada desse edital: Vanderlei Waterstradt, podendo se contactada através do e-mail: financeiro@indaial.edu.sc.gov.br.

#### 15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 15.1. As despesas provenientes da aquisição do objeto deste edital correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s), e recurso(s) financeiro(s) dos(s) exercício(s) de 2022; CONVENIO 2021TR1698, FESPORTE-FUNDAÇÃO CATARINENSE DE ESPORTE.:

| Recursos Utilizados  |
|--|
| <b>Código Reduzido:</b> 117  |
| <b>Órgão:</b> 5 - Secretaria de Educação   |
| <b>Unidade:</b> 1 - Ensino Fundamental   |
| <b>Ação:</b> 2204 - Manutenção Geral do Ensino - Ensino Fundamental                      |
| <b>Vínculo:</b> 1010000 - Educação   |
| <b>Subelemento:</b> 34490519200000000000 - Instalações incorporações ou inerentes imóvel |
| <b>Código Reduzido:</b> 118  |
| <b>Órgão:</b> 5 - Secretaria de Educação   |
| <b>Unidade:</b> 1 - Ensino Fundamental   |
| <b>Ação:</b> 2204 - Manutenção Geral do Ensino - Ensino Fundamental                      |
| <b>Vínculo:</b> 1190000 - FUNDEB - Outras Despesas                                       |
| <b>Subelemento:</b> 34490519200000000000 - Instalações incorporações ou inerentes imóvel |
| <b>Código Reduzido:</b> 119  |
| <b>Órgão:</b> 5 - Secretaria de Educação   |
| <b>Unidade:</b> 1 - Ensino Fundamental   |
| <b>Ação:</b> 2204 - Manutenção Geral do Ensino - Ensino Fundamental                      |
| <b>Vínculo:</b> 1360000 - Salário-Educação   |
| <b>Subelemento:</b> 34490519200000000000 - Instalações incorporações ou inerentes imóvel |
| <b>Código Reduzido:</b> 603  |
| <b>Órgão:</b> 5 - Secretaria de Educação   |
| <b>Unidade:</b> 1 - Ensino Fundamental   |
| <b>Ação:</b> 2204 - Manutenção Geral do Ensino - Ensino Fundamental                      |
| <b>Vínculo:</b> 3625512 - Estado Pisos Modulares - Colégio Municipal Conv. 2021tR1698    |
| <b>Subelemento:</b> 34490519200000000000 - Instalações incorporações ou inerentes imóvel |





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 16.1. As despesas decorrentes desta licitação serão pagas em 30 (trinta) dias direto, cotando a partir da entrega, bem como da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Licitadora.
- 16.2. Quando inadimplente, e período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento não for superior a quinze dias, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias do município de Indaial, vigente na data de seu pagamento.
- 16.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

### 17. REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

#### 17.1. REAJUSTE DE PREÇOS:

- 17.1.1. 17.1.1. Os preços poderão ser reajustados pelo IGP-DI – Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna, da Fundação Getúlio Vargas, após 12 meses da data de realização do orçamento básico do edital, mediante prévio requerimento do interessado, sob pena de preclusão do direito.
- 17.2.1. Será concedido, sempre que necessário, o reequilíbrio econômico-financeiro visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos para a justa remuneração da prestação dos serviços, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

### 18. SANÇÕES:

- 18.1. Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá aplicar à Licitante as seguintes sanções:
  - 18.1.1. **Advertência**, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
  - 18.1.2. **Multa**, conforme os seguintes critérios:
    - a) No valor de 2% (dois por cento) do valor do orçamento básico do edital, referente aos itens cotados pela Licitante, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
    - b) No valor de 3% (três por cento) do valor do orçamento básico do edital, referente aos itens cotados pela Licitante, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
    - c) No valor de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento básico do edital, referente aos itens cotados pela Licitante, no caso de desistência injustificada da apresentação da proposta de preços dentro do prazo de validade da mesma;
    - d) No valor de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital, referente aos itens cotados pela Licitante, se der causa à Declaração de Inidoneidade;
    - e) No valor de 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital, referente aos itens cotados pela Licitante, no caso de inobservância de quaisquer das





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

condições do **item 02** do mesmo;

- f) No valor de 0,2% (dois décimos percentuais) do valor da proposta, no respectivo item, por dia de atraso injustificado na entrega;
- g) No valor de 5% (cinco por cento) do valor do valor da proposta no caso de recusa da prestação dos serviços, ou realização de serviços não atendem as especificações do edital.

18.1.3. **Suspensão de Participação** em licitações com o Município de Indaial, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso da acumulação de mais de 10% em multas, por um ou mais motivos mencionados no **item 18.1.2.**

18.1.4. **Declaração de Inidoneidade**, nos seguintes casos:

- a) Apresentação de declaração ou informações em falso no processo, de forma dolosa, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
- b) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e,
- d) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

18.2. Além das sanções previstas neste edital, a Administração poderá aplicar quaisquer outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 12.846/13.

18.3. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital, sem prejuízo ao disposto no **item 18.1.4.**

18.4. Será assegurada, à parte que tiver recebida a sanção, o contraditório e a ampla defesa.

## 19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e a entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas.

19.2. Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste edital entendem-se como sendo contados em dias corridos e, na contagem destes excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente/atendimento do Setor de Licitações.

19.3. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Licitadora não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- 19.5. No caso do edital conter alterações no seu conteúdo, as mesmas serão publicadas pelos mesmos veículos de comunicação da publicação inicial, e sua consulta ficará a responsabilidade da empresa Licitante, estando disponível no site da Prefeitura Municipal, ou no Setor de Licitações.
- 19.6. O prazo de validade da proposta, automaticamente, será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia da abertura da licitação.
- 19.7. Os envelopes não abertos, e não retirados, por quaisquer motivos, no momento do encerramento do certame, ficarão em guarda do Pregoeiro, sendo disponibilizado à Licitante a sua retirada no prazo máximo de 14 (quatorze) dias, ou o seu descarte, pelo Pregoeiro, caso não retirado no período.
- 19.8. Todas as certidões e comprovantes solicitados na licitação que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo, **até 150 (cento e cinquenta) dias antes da data de recebimento das propostas.**

### 20. FORO:

- 20.1. Esgotadas todas as tentativas de composição amigável, o foro competente para resolução de litígios pertinentes à licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Indaial – Estado de Santa Catarina.

### 21. LEGISLAÇÃO APLICADA:

- 21.1. Aplica-se ao presente edital, nas partes omissas e aplicáveis de direito, a seguinte legislação:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
  - b) Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989;
  - c) Lei Orgânica do Município de Indaial;
  - d) Lei Complementar Federal nº 101/2000. Lei de Responsabilidade Fiscal;
  - e) Lei Complementar Federal nº 123/2006. Estatuto de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
  - f) Lei Federal nº 12.846/13. Lei Anticorrupção;
  - g) Lei Federal nº 10.520/02. Lei que institui a modalidade Pregão;
  - h) Lei Federal nº 10.406/02. Código Civil Brasileiro;
  - i) Lei Federal nº 8.666/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
  - j) Lei Federal nº 8.078/90. Código de Defesa do Consumidor;
  - k) Lei Federal nº 7.210/84. Lei de Execução Penal;
  - l) Lei Federal nº 4.320/64. Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da Administração Pública;
  - m) Decreto-Lei nº 3.689/41. Código de Processo Penal;
  - n) Instrução Normativa DREI – Diretor do Departamento de Registro Empresarial e Integração nº 10/13; e,
  - o) Instrução Normativa DREI – Diretor do Departamento de Registro Empresarial e





Integração nº 20/13.

- p) Decreto nº 519 de 10 de setembro de 2018, que dispõe sobre a aplicação das sanções administrativas previstas nas leis federais nº 8.666 de 21/06/1993, nº 10.520 de 17/07/2002 e nº 12.462 de 04/08/2011.
- a) Lei Federal nº 14.133/93. Lei das Licitações e Contratos Administrativos.

Para conhecimento do público, expede-se o presente Edital, que vai publicado na forma da legislação vigente.

Publique.

Indaial/SC, em 29 de agosto de 2022

**Secretaria de Educação.**

Marcio Moises Selhorst  
Secretário Municipal  
Assinado Digitalmente

**ANEXO I.1**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ref.:** Processo ADMINISTRATIVO nº 155/2022  
Edital de Pregão nº 064/2022-10430

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no RG nº ..... e no CPF nº ....., ciente e de acordo com todas normas do Edital, **DECLARA** sob as penas da lei, que cumpre, e cumprirá fielmente todos os requisitos de comprovação para sua habilitação do Processo Licitatório nº 155/2022 - Edital Pregão nº 064/2022-10430.





Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmamos a presente.

Local e Data

**(NOME DA EMPRESA)**

Nome do Representante legal  
Nº CPF ou RG  
Cargo/Função

**ANEXO I.2**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**Ref.:** Processo ADMINISTRATIVO nº 155/2022  
Edital de Pregão nº 064/2022-10430

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no RG nº ..... e no CPF nº ....., **DECLARA** que não se enquadra em nenhuma das seguintes hipóteses:

- a) É autora ou participante do projeto do objeto;
- b) Detém em seu quadro societário:
  - b.1) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo o Pregoeiro e Equipe de Apoio;
  - b.2) servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, exceto quando já afastado de suas funções por prazo superior à seis meses.
  - b.3) o Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;





## Município de Indaial – SC

Avenida Getúlio Vargas, nº 126 – Bairro Centro. CEP 89080-024

CNPJ: 83.102.798/0001-00 Indaial - SC

Fone: (47) 3317-8800

- b.4) sócios que ocupam cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal);
- b.5) sócio, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do objeto da licitação;
- c) Detém débitos com a Fazenda Pública Municipal de Indaial;
- d) A própria empresa ou seus sócios encontram-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, Liquidação, ou Insolvência;
- e) É estrangeira que não está estabelecida no país; e,
- f) Está com penalização vigente de declaração de inidoneidade, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmamos a presente.

Local e Data

**(NOME DA EMPRESA)**

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG

Cargo/Função

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2022 13:41 -03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/ip630ccec4e754e5>.





## ANEXO I.3

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

**Ref.:** Processo ADMINISTRATIVO nº 155/2022  
Edital de Pregão nº 064/2022-10430

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., inscrito(a) no RG nº ..... e no CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e Data

**(NOME DA EMPRESA)**

Nome do Representante legal  
Nº CPF ou RG  
Cargo/Função

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





## ANEXO II - ORÇAMENTO

**Ref.:** Processo ADMINISTRATIVO nº 155/2022  
Edital de Pregão nº 064/2022-10430

Valor total:

| Item | Produto - Descrição   | Quantidade - Licitada | Cotação - Unit. | Cotação - Total   | Unidade - Descrição |
|------|---|-----------------------|-----------------|-------------------|---------------------|
| 1    | Aquisição e instalação de piso esportivo modular Indoor com amortecedores para quadras poliesportivas (ginásios), com no mínimo dez anos de garantia. Material feito em mistura de polipropileno copolimerizado virgem e elastômero termoplástico (TPE), com sistema de instalação através de encaixes macho-fêmea como no mínimo 20 encaixes por peça (10 machos e 10 fêmeas). Dimensões mínimas de cada peça: 290 x 290 x 15mm. Peso mínimo: 340 g. Sistema de amortecimento flutuante com no mínimo 40 amortecedores de borracha por peça. Possuir rampas de acabamento e demarcação das linhas esportivas. Acabamento superficial fosco, pintura das linhas esportivas com tinta PU bi-componente alifática aplicada sobre fundo feito com promotor de aderência para plástico. A cor do piso será definida com a contratada. Incluso frete e instalação. | 860,28                | 300,00          | 258.084,00        | METRO QUADRADO      |
|      |   |                       |                 | <b>Soma:</b>      |                     |
|      |   |                       |                 | <b>258.084,00</b> |                     |

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2022 13:41 - 03:00 - 03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/pp630cec4e754e5>.



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório destinado a aquisição com instalação de Piso Esportivo Modular de polipropileno copolimerizado virgem e elastômero termoplástico (TPE), com Amortecedores, utilizado em quadras poliesportivas (ginásios). Produto destino ao Colégio Municipal de Indaial / SC.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para instalação com fornecimento de piso Piso Esportivo Modular com amortecedores, totalizando 860.28 m<sup>2</sup> de piso. Garantirá melhorias na infraestrutura esportiva do Colégio Municipal de Indaial com a implantação de pisos esportivos modulares objetivando atender alunos e comunidade em geral proporcionando um espaço inclusivo, seguro e



adequado.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DO ITEM(ORÇAMENTOS).**

### **4. VIGÊNCIA**

4.1 O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 O critério de julgamento das propostas será o MENOR PREÇO POR ITEM.

### **6. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO E LOCAL DA ENTREGA**

6.1 A Contratada deverá entregar os produtos instalados na respectiva escola do município onde a Secretaria de Educação solicitar a instalação, mediante contanto anteriormente para agendamento com a escola. O local de entrega e instalação será o Colégio Municipal, endereçado à Rua 30 de Abril, nº 150 Bairro Carijós, Indaial / SC.

6.2 A contratada deverá efetuar a entrega e instalação no prazo de até 90 dias corridos, contados após a comunicação da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, o não cumprimento do prazo de entrega acarretará em notificações e demais sanções.

6.3 Caso os produtos sejam rejeitados, por defeito, ou não sendo a marca ganhadora, a vencedora deve substituí-la no prazo de até 30 dias úteis e os custos da substituição dos produtos devolvidos ocorrerão exclusivamente a expensas da CONTRATADA.

### **7. DA GARANTIA**

7.1 Os bens permanentes deverão possuir garantia mínima de 10 anos, sendo que, durante este período, constatado defeito, a Contratada se obriga a substituir o produto no prazo de até 120 dias de sua notificação sem ônus adicional para a Contratante.

7.2 O prazo de garantia será contado a partir da data do recebimento do produto.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 Entregar os produtos instalados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

8.1.2 Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

8.1.3 Responsabilizar pelos custos de entrega e instalação dos produtos.





8.1.4 O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, reservando à Secretaria de Educação do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados

8.1.5 O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos bens permanentes em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

8.1.6 - Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, contratação de pessoal e demais encargos pertinentes aos serviços, serão de total responsabilidade da Contratada.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Atestado de Capacidade Técnica demonstrando experiência com a instalação de, no mínimo, 430 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta metros quadrados) de piso modular indoor com amortecedores.

9.2 - Certidão de registro ou inscrição da Licitante e do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, comprovando o registro compatível com o objeto da licitação, bem como o nome de seu responsável técnico.

### ANEXO IV - QUADRO DE RESUMO

#### DADOS DA EMPRESA

|                                     |                |                             |
|-------------------------------------|----------------|-----------------------------|
| <b>NOME EMPRESARIAL</b>             |                |                             |
|                                     |                |                             |
| <b>CNPJ</b>                         |                |                             |
|                                     |                |                             |
| <b>LOGRADOURO</b>                   |                | <b>NÚMERO</b>               |
|                                     |                |                             |
| <b>COMPLEMENTO</b>                  |                | <b>BAIRRO</b>               |
|                                     |                |                             |
| <b>CIDADE</b>                       | <b>ESTADO</b>  | <b>CEP</b>                  |
|                                     |                |                             |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)</b> |                |                             |
|                                     |                |                             |
| <b>SITE</b>                         |                |                             |
|                                     |                |                             |
| <b>TELEFONE COMERCIAL 1</b>         |                | <b>TELEFONE COMERCIAL 2</b> |
|                                     |                |                             |
| <b>WHATSAPP 1</b>                   |                | <b>WHATSAPP 2</b>           |
|                                     |                |                             |
| <b>BANCO</b>                        | <b>AGÊNCIA</b> | <b>NÚMERO DA CONTA</b>      |
|                                     |                |                             |





|  |  |  |
|--|--|--|
|  |  |  |
|--|--|--|

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

|                             |               |                         |
|-----------------------------|---------------|-------------------------|
| <b>NOME</b>                 |               |                         |
|                             |               |                         |
| <b>NACIONALIDADE</b>        |               | <b>PROFISSÃO</b>        |
|                             |               |                         |
| <b>ESTADO CIVIL</b>         |               | <b>CARGO NA EMPRESA</b> |
|                             |               |                         |
| <b>RG</b>                   |               | <b>CPF</b>              |
|                             |               |                         |
| <b>LOGRADOURO DOMICÍLIO</b> |               | <b>NÚMERO</b>           |
|                             |               |                         |
| <b>COMPLEMENTO</b>          |               | <b>BAIRRO</b>           |
|                             |               |                         |
| <b>CIDADE</b>               | <b>ESTADO</b> | <b>CEP</b>              |
|                             |               |                         |
| <b>ENDEREÇO ELETRONICO</b>  |               |                         |
|                             |               |                         |
| <b>TELEFONE RESIDENCIAL</b> |               | <b>WHATSAPP</b>         |
|                             |               |                         |

**ANEXO V MINUTA DO CONTRATO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 29/08/2022 13:41 -03:00 -03  
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp630cec4e754e5>.



Assinado eletronicamente por:  
MARCIO MOISES  
SELHORST:81101678968  
811.016.789-68  
29/08/2022 13:41:40